



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

LEI Nº 462

Torna sem efeito a Lei Nº 368

O Cidadão Octávio Ayres de Farias, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

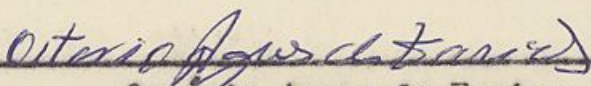
Artº 1º- Torna sem efeito a Lei Municipal de Nº 368 de 27 de janeiro de 1.964.

Artº 2º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a instituir o DIA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, para ser comemorado no dia 6 de Setembro anualmente, a vigorar de exercício de 1967.

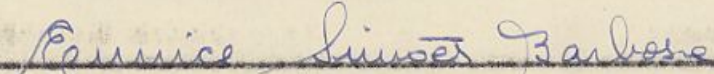
§ Único- Revoga-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 13 de dezembro de 1966.


Octávio Ayres de Farias
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada nesta data.


Eunice Simões Barbosa
Secretária.

*Arquivado
em 20-12-66
James*